

Lei Complementar nº 084, de 18 de Julho de 2014.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de Julho de
2014;

Prefeito

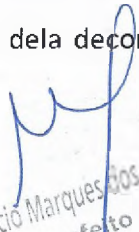
Cria novas vagas para os cargos efetivos no âmbito do Município de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas de cargos públicos, de provimento efetivo, no quantitativo e descrições constantes no Anexo Único da presente Lei, que se incorporam à estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 2º- O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, relativos às vagas criadas por esta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.


Maurício Marques dos Santos
Prefeito

Art. 3º - O Vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2014.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	Carga Horária
NUTRICIONISTA	07	40 HORAS

Maurício Marques dos Santos
Prefeito